

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RETIFICADO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de **TUBOS DE CONCRETO** bem como, compilar as demandas dos Municípios e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma e melhor atender as necessidades dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

Fazem parte do Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS os **(77)**: ARAPUÃ/PR, ARATIBA/RS, ÁUREA/RS, BARRA DO RIO AZUL/RS, BARÃO DE COTEGIPE/RS, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS, BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, CAIÇARA/RS, CAMPINAS DO SUL/RS, CARLOS GOMES/RS, CENTENÁRIO/RS, CHARRUA/RS, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO/RS, COXILHA/RS, CRUZALTENSE/RS, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS/SC, ENTRE RIOS DO SUL/RS, EREBANGO/RS, ERECHIM/RS, ERVAL GRANDE/RS, ESTAÇÃO/RS, FAXINALZINHO/RS, FLORIANO PEIXOTO/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS, GAURAMA/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, GRANDES RIOS/PR, GUABIJU/RS, GUARANIAÇU/PR, IBIAM/SC, IBICARÁ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL/RS, ITATIBA DO SUL/RS, JABOTICABA/RS, JACUTINGA/RS, JUNDIAÍ DO SUL/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO/RS, MARCELINO RAMOS/RS, MARIANO MORO/RS, MIRASELVA/PR, MORRO REDONDO/RS, NÃO-ME-TOQUE/RS, OURIZONA/PR, PAIM FILHO/RS, PALMITINHO/RS, PAULO BENTO/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PLANALTO/PR, PONTE PRETA/RS, QUATRO IRMÃOS/RS, RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, SÃO JOÃO DO CAIUA/PR, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, SÃO VALENTIM/RS, SERAFINA CORREIA/RS, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, SERTÃO/RS, TAQUARUÇU DO SUL/RS, TRÊS ARROIOS/RS, TUNAS/RS, VIADUTOS/RS, VICENTE DUTRA/RS, VISTA ALEGRE/RS. **e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico tem como finalidade apresentar a justificativa para a contratação e aquisição de tubos de concreto, destinados a atender às demandas de infraestrutura dos municípios.

A utilização de tubos de concreto mostra-se indispensável para a execução e manutenção de obras de drenagem pluvial, saneamento básico, escoamento de águas superficiais, contenção de erosões e melhoria das vias urbanas e rurais. Em muitos municípios, a infraestrutura existente encontra-se defasada ou insuficiente para suportar o crescimento urbano, o aumento do fluxo de veículos e os impactos decorrentes de eventos climáticos, como chuvas intensas.

Observa-se que a ausência ou precariedade desses sistemas ocasiona alagamentos, danos às estradas, prejuízos à mobilidade, riscos à segurança da população e impactos ambientais negativos. Dessa forma, a aquisição de tubos de concreto visa suprir carências estruturais, garantir maior durabilidade às obras públicas e promover soluções eficientes e de longo prazo para os problemas de drenagem e saneamento.

Ressalta-se, ainda, que os tubos de concreto apresentam elevada resistência, vida útil prolongada e adequação às normas técnicas vigentes, assegurando qualidade, segurança e eficiência na execução das obras. A padronização dos materiais e dos valores praticados possibilita que todos os municípios participantes tenham acesso às mesmas condições, garantindo isonomia, transparência e equilíbrio financeiro.

Portanto, a necessidade de aquisição de tubos de concreto está diretamente relacionada ao dever do poder público municipal de promover o desenvolvimento urbano e rural sustentável, preservar a infraestrutura existente e assegurar melhores condições de vida à população, especialmente nos locais onde a estrutura atual se mostra insuficiente para atender à demanda.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Consórcio, conforme pode ser verificado no documento disponível no link: <https://www.cirau.com.br/plano-de-contratacoes-anual-cirau-2024>, estando, portanto, alinhada com o planejamento estratégico do CIRAU.

Os quantitativos dessa contratação são informados pelos Municípios, conforme estabelecido no Plano de Contratações Anual. A demanda é identificada com base nas necessidades apresentadas no ano anterior ao da elaboração do Plano e aprovada em Assembleia.

O planejamento é conduzido pelo CIRAU, que o repassa aos Municípios para que, ao atenderem suas demandas específicas, a contratação ocorra de forma mais ágil, vantajosa e direta, por meio do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços.

Concluído o processo licitatório e emitida a Ata de Registro de Preços, inicia-se a fase de contratação individual por parte dos Municípios.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto relacionado à aquisição de TUBOS DE CONCRETO está previsto no Plano Anual de Contratações, considerando as necessidades apresentadas pelos Municípios, tanto em relação às quantidades quanto à descrição dos itens. Os detalhes técnicos dos equipamentos serão definidos no edital, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As características específicas do objeto encontram-se descritas no item 4 da planilha de estimativa de quantidades, com a demanda organizada por item de necessidade.

O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, respeitando os quantitativos individualizados de cada Município consorciado, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Os interessados em participar da licitação deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento definitivo e aceite do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A despesa será suportada pela dotação orçamentária do Município consorciado adquirente.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, com o objetivo de agilizar o trâmite de conferência e a liberação para pagamento.

A entrega da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer obrigatoriamente junto com o respectivo objeto. É vedada a emissão de nota fiscal em nome do Consórcio, exceto quando este for o solicitante direto do fornecimento.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega e aceite do objeto. Em caso de atraso, o valor será corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% ao mês, calculados pro rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata, do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas sanções previstas no edital.

Durante a vigência da Ata, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado e comprovado o aumento de custos. Da mesma forma, o Consórcio poderá revisar os preços para baixo, caso verificada redução dos valores de mercado por meio de pesquisa atualizada.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante seu curso, com justificativa aceita pelo CIRAU ou pela Administração.

Caso o convocado não assine a Ata, o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o CIRAU ou a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições do licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.



Na hipótese de recusa de todos os licitantes, a Administração poderá, observando o valor estimado atualizado, negociar com os remanescentes para obtenção de melhor preço, ainda que superior ao do adjudicatário, ou adjudicar e contratar nas condições originalmente ofertadas, conforme a ordem de classificação.

A recusa injustificada em assinar a Ata, o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, implicará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o adjudicatário às penalidades legais e à imediata perda da garantia da proposta.

O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e, quando for o caso, às disposições do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por finalidade o registro de preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos Municípios, com base na relação elaborada pelo Cirau e nas últimas contratações com o mesmo objeto.

ITEM	OBJETO	UN	QUANT
01	TUBO DE CONCRETO DN 2000, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	UN	2631
02	TUBO DE CONCRETO DN 1500, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	UN	3274
03	TUBO DE CONCRETO DN 1200, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	UN	2878
04	TUBO DE CONCRETO DN 1000, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	UN	5591
05	TUBO DE CONCRETO DN 800, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	UN	8468
06	TUBO DE CONCRETO DN 600, PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	UN	14956
07	TUBO DE CONCRETO DN 500, PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	UN	9351
08	TUBO DE CONCRETO DN 400, PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	UN	19632
09	TUBO DE CONCRETO DN 300, PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	UN	13066
10	TUBO DE CONCRETO DN 200, PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	UN	6303
11	TUBO DE CONCRETO DN 400, PS2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	UN	9431
12	TUBO DE CONCRETO DN 500, PS2, MF, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	UN	6050
13	TUBO DE CONCRETO DN 600, PS2, MF, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	UN	7080
14	TUBO DE CONCRETO DN 800, PA2, MF, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	UN	5170
15	TUBO DE CONCRETO DN 1000, PA2, MF, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	UN	4260
16	TUBO DE CONCRETO DN 1200, PA2, MF, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	UN	2816
17	TUBO DE CONCRETO DN 1500, PA2, MF, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	UN	2732
18	TUBO DE CONCRETO DN2000, PA2, MF, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	UN	2022

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

MUNICÍPIO	ITEM	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
ÁUREA/RS		20	20	20	44	72	120	352	390	360	200	0	0	0	0	0	0	0	0
BARAO DE COTEGIPE/RS		100	100	100	300	300	1000	500	1500	1000	300	1750	1250	1250	500	500	200	150	150
BARRA DO RIO AZUL/RS		10	25	35	40	100	650	500	1000	600	30	70	100	100	100	20	20	20	20
BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS		0	30	0	30	0	300	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BOA VISTA DAS MISSOES/RS		50	30	30	50	50	500	200	500	200	300	0	0	0	0	0	0	0	0
CAMPINAS DO SUL/RS		0	20	0	50	80	150	50	150	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARLOS GOMES/RS		0	25	0	80	13	280	0	200	200	100	0	0	0	0	0	0	0	0
CENTENÁRIO/RS		20	20	10	30	120	80	187	130	180	30	100	200	100	250	100	50	50	50
CHARRUA/RS		0	20	16	28	20	25	22	20	20	23	0	0	0	0	0	0	0	0
CIRIACO/RS		100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	50	50
COXILHA/RS		50	50	100	100	200	300	400	200	400	200	200	400	300	200	100	99	50	50
ENTRE RIOS DO SUL/RS		100	100	100	400	1000	1000	500	1000	500	400	0	0	0	0	0	0	0	0
EREBANGO/RS		0	20	0	20	0	50	100	600	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0
ERECHIM/RS		150	450	400	400	550	675	520	700	1500	200	1100	800	1100	900	700	650	750	300
ESTÇÃO/RS		10	15	20	25	25	200	200	200	200	200	0	0	0	0	0	0	0	0
FAXINALZINHO/RS		8	10	10	10	60	120	20	300	60	20	0	0	0	0	0	0	0	0
FLORIANO PEIXOTO/RS		20	20	50	120	120	120	150	350	250	350	150	100	120	120	120	50	20	20
GAURAMA/RS		500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500
GETÚLIO VARGAS/RS		50	100	50	200	500	1000	50	1200	800	200	1200	20	800	500	200	20	100	50
GRAMADO DOS LOUREIROS/RS		100	100	100	100	200	300	100	300	100	200	0	0	0	0	0	0	0	0
GRANDES RIOS/PR		300	300	299	300	300	300	300	300	300	300	200	300	250	300	500	250	250	150
GUARANIAÇU/PR		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0
IPIRANGA DO SUL/RS		5	5	30	60	20	200	5	500	300	10	0	0	0	0	0	0	0	0
ITATIBA DO SUL/RS		0	30	26	50	100	500	500	500	300	150	0	0	0	0	0	0	0	0
JABOTICABA/RS		2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JACUTINGA/RS		80	20	20	100	200	400	0	400	100	10	0	0	0	0	0	0	0	0
MARCELINO RAMOS/RS		0	50	0	200	497	500	500	500	300	0	500	500	500	500	200	100	100	50
MARIANO MORO/RS		30	50	30	100	100	150	300	700	600	20	200	100	100	50	50	15	30	20
MIRASELVA/PR		1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NÃO-ME-TOQUE/RS		30	50	50	150	200	0	0	0	250	250	0	0	0	0	0	0	0	0
PALMITINHO/RS		50	50	50	50	50	200	48	200	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0
PAULO BENTO/RS		12	12	6	80	90	130	140	80	60	28	60	80	60	50	20	12	12	12
PINHAL DA SERRA/PR		50	50	50	200	200	200	200	700	200	200	700	200	200	200	200	50	50	50

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

SALGADO FILHO/PR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	100	200	100	50	0	0	50
PONTE PRETA/RS	36	40	12	48	380	990	100	1056	800	200	0	0	0	0	0	0	0	0
QUATRO IRMÃOS/RS	200	60	50	80	100	200	50	120	200	197	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTA CECÍLIA DO SUL/RS	10	10	0	25	30	50	50	100	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0
SÃO DOMINGOS DO SUL/RS	20	72	0	140	140	480	0	1560	480	360	0	0	0	0	0	0	0	0
SÃO JOÃO DA URTIGA/RS	50	100	100	100	100	200	101	150	300	100	0	0	0	0	0	0	0	0
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS	10	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SÃO VALENTIM/RS	200	200	200	200	350	800	600	800	400	400	500	500	500	500	500	500	400	400
SERAFINA CORREA/RS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1800	800	900	300	400	200	200	100
SERTÃO/RS	30	35	0	50	40	60	50	40	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEVERIANO DE ALMEIDA/RS	20	30	30	30	200	400	400	600	150	300	0	0	0	0	0	0	0	0
TAQUARUÇU DO SUL/RS	0	19	0	50	70	150	0	200	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0
TRÊS ARROIOS/RS	100	100	100	300	500	600	500	550	300	100	0	0	0	0	0	0	0	0
TUNAS/RS	54	36	0	160	300	300	400	300	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0
VIADUTOS/RS	0	65	65	190	190	375	375	375	375	190	0	0	0	0	0	0	0	0
VICENTE DUTRA/RS	40	100	100	200	200	200	200	200	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VISTA ALEGRE/RS	12	16	16	100	100	100	80	60	50	30	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	2631	3274	2878	5591	8468	14956	9351	19632	13066	6303	9431	6050	7080	5170	4260	2816	2732	2022



Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 003/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preços se baseou na legislação vigente tendo sido usado os seguintes meios e parâmetros para se chegar ao valor final: LICITACON E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES.

Valor de Referência (Sigiloso): Este valor será mantido sob sigilo, conforme as diretrizes de transparência e confidencialidade estabelecidas pelo consórcio.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, verifica-se a viabilidade de atender à necessidade dos Municípios consorciados, bem como de eventuais entes que venham a se associar durante a vigência do presente certame e da respectiva Ata de Registro de Preços. Diante disso, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar revela-se tecnicamente e economicamente viável, indicando a possibilidade de contratação de empresas especializadas para o fornecimento de TUBOS DE CONCRETO.

6. ANÁLISE DE RISCOS

A aquisição de tubos de concreto envolve riscos que podem impactar o cronograma, os custos e a qualidade das obras de infraestrutura municipal. Dentre os principais riscos identificados destacam-se:

- Atraso na entrega dos materiais, podendo ocasionar paralisação das obras e prejuízos à população, reduzido por meio de prazos contratuais definidos, penalidades e cronograma de entrega.
- Fornecimento de material em desconformidade, com riscos à durabilidade e segurança das obras, reduzido pela exigência de atendimento às normas técnicas, inspeção no recebimento e substituição dos materiais inadequados.
- Aumento de custos durante a execução, afetando o equilíbrio econômico-financeiro, controlado por preços tabelados, critérios de reajuste e planejamento orçamentário.
- Insuficiência de quantitativos, resultando em atrasos e novas contratações, prevenida por meio de levantamento prévio da demanda e planejamento integrado entre os municípios.
- Falhas no armazenamento e manuseio, que podem gerar perdas de material e atrasos, evitadas mediante orientações técnicas e responsabilização do fornecedor até a entrega.
- Impactos ambientais e riscos à segurança, atenuados pela observância das normas ambientais e de segurança do trabalho, com acompanhamento técnico e fiscalização contínua.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º do mesmo artigo determina que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica envolvida, o custo decorrente da celebração de múltiplos contratos em comparação com as possíveis vantagens econômicas da divisão do objeto em itens, bem como o dever da Administração de promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado.

Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade de Registro de Preços, para futuras aquisições, a entrega parcelada revela-se não apenas viável, como também eficiente, uma vez que permitirá aos Municípios consorciados realizar contratações conforme suas necessidades específicas e em momentos distintos, ao longo da vigência da Ata.



Além disso, destaca-se como vantagem adicional a possibilidade de racionalização das aquisições públicas, conferida pela validade da Ata de Registro de Preços e sua flexibilidade, o que assegura maior agilidade no atendimento das demandas locais e efetividade na gestão dos recursos públicos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do presente processo licitatório, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para os Municípios consorciados, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e do interesse público.

Busca-se garantir a contratação de fornecedores que apresentem condições técnicas e financeiras adequadas, promovendo a justa competição entre os licitantes e prevenindo a ocorrência de sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou eventual superfaturamento durante a execução contratual.

Como resultado, espera-se a obtenção de contratações mais eficientes, com equilíbrio econômico-financeiro, transparência nos gastos públicos e atendimento adequado às demandas dos Municípios consorciados, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a melhoria dos serviços prestados à população.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Consórcio será responsável por todo o processo licitatório, desde a coleta dos quantitativos até a emissão da Ata de Registro de Preços. As fases que compõem este processo são as seguintes:

- a) Elaboração do edital e seus anexos;
- b) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, por meio de Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) Publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- e) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, se aplicável;
- f) Realização do certame, com as respectivas etapas;
- g) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

Após a emissão da Ata de Registro de Preços, compete aos Municípios a utilização da mesma, incluindo o contato com o fornecedor, a emissão da ordem de compra, o empenho, o recebimento e aceite do objeto, a fiscalização e o respectivo pagamento.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a justificativa apresentada, as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como o planejamento de quantitativos que fundamenta a presente contratação, declara-se que a mesma é tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com os padrões e preços praticados no mercado, estando em conformidade com o interesse público e com a legislação vigente.

Erechim, 03 de março de 2026

Paulo Sergio Battisti
Presidente Cirau

Francine Lilian Fusinatto
Diretora de Contratação
Designada pela resolução 016/2023